



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

### LEI N° 4.678 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 4.666, DE 15 DE MARÇO DE 2018”.

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 14 da Lei Municipal n.º 4.666, de 15 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 14 - .....

.....  
II - A função de Assistente Pedagógico será provida por Professor titular de cargo municipal efetivo com experiência mínima de 2 (dois) anos no Magistério Público, com Licenciatura exclusiva em Pedagogia.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 13 de abril de 2018

THALES GABRIEL FONSECA  
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 13 de abril de 2018

Diógenes Gori Santiago  
Advogado Geral do Município